



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
PROCESSO Nº 2023.0223.002.2023 – SEMAFIN  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

**1. OBJETO**

1.1 - O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de serviços de publicidade legal em jornal de grande circulação estadual, para fins de publicação dos avisos dos processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1 - A presente contratação se justifica pela imposição legal para atendimento ao princípio da publicidade, sobre a necessidade desta Secretaria em dar publicidade em jornal de grande circulação dos atos da Administração, bem como aviso de licitação, resumos de contratos, convênios, aditivos, extratos de licitação e demais atos legais da Administração e/ou, comunicações ao grande público.

**3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

3.1 – A matéria/resumo que irá ser publicado, será enviado para a empresa fazer o layout do material, para o contratante aprovar o envio da matéria para publicação, todas as configurações do texto será feita pela empresa;

3.2 – A publicação deverá ser feita em jornal de grande circulação diária no estado do Maranhão;

3.3 – Efetuada a publicação da matéria, a Contratada deverá encaminhar a Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a página do exemplar do jornal no qual ocorreu a publicação, por meio eletrônico;

3.4 – A matéria publicada com incorreções por culpa da Contratante deverá ser publicada às suas expensas no dia posterior à data da comunicação;

3.5 – Não será admitida publicação de matéria em data posterior à solicitação pelo Contratante, salvo por autorização expressa do Contratante;

3.6 – A quantidade e periodicidade dos atos administrativos para publicação serão distribuídas a critério exclusivo do Contratante, de acordo com suas necessidades;

3.7 – Do quantitativo e descrição:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
1	Contratação de serviços de publicidade legal em jornal de grande circulação estadual, para fins de publicação dos avisos dos editais dos processos licitatórios do Município de Dom Pedro/MA.	PUBLICAÇÃO	65



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

#### 4. LOCAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 - Os serviços executados nas dependências da empresa CONTRATADA após envio por e-mail das solicitações das publicações pelos representantes da CONTRATANTE.

#### 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 – As despesas constantes do objeto da presente licitação correrão à conta da dotação orçamentária: Deverá ser solicitado ao setor correspondente.

#### 6. DO PRAZO

6.1 – A presente contratação terá vigência até 31 de dezembro de 2023, terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contratado.

#### 7. DO VALOR

7.1 – O total estimado da presente contratação deverá ser apurado após pesquisa de mercado, nos termos da legislação vigente.

#### 8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES:

8.1 – A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

- a) Efetuar a prestação de serviços de acordo com a proposta apresentada do custo integral e fixo da publicação de Atos Administrativos.
- b) Prestar o serviço objeto deste termo de referência sempre em regime de entendimento com a fiscalização, dispondo está de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do Contrato.
- c) Designar 01 (um) profissional para exercer a função de Preposto para atuar de forma conjunta com a FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, constituindo elemento de ligação, com a finalidade de tomar providências, prestar e receber informações inerentes à execução deste Contrato.
- d) Responsabilizar-se totalmente por danos causado a terceiros, decorrentes da execução do contrato, isentando-o de todas as reclamações que possam surgir, sejam elas resultantes de atos e seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na execução de serviços.
- e) Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais na execução do contrato.
- f) Corrigir os serviços em casos de erros de sua autoria em até 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência.
- g) Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos diretos, comprovados, causados à CONTRATANTE, na execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos por infração cometida ou por atos executados inadequadamente.
- h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- i) Atender satisfatoriamente e em consonância com as regras contratuais, o objeto contratado.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

- j) Cumprir rigorosamente os prazos contratuais.
- k) Garantir qualidade dos serviços descritos no objeto deste contrato.
- l) A contratada fica obrigada a manter durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme determina o Art. 55 Inciso XIII da Lei 8.666/93.

8.2 – A CONTRATANTE OBRIGA-SE A:

- a) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários aos profissionais para a prestação de serviços.
- b) Notificar a CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidade que venham a ocorrer, em função da execução do contrato.
- c) Pagar à CONTRATADA preço estabelecido nesta licitação;
- d) Fiscalizar serviços, através de seu representante, de forma a fazer cumprir os prazos e condições nesta licitação;
- e) Atestar e receber os serviços efetivamente prestados de acordo com as cláusulas deste instrumento.
- f) Indicar nome e telefones do servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 – DAS PENALIDADES: Sem prejuízo de outras medidas e em conformidade com a legislação, aplicar-se à CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista neste contrato;
- c) Impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

9.2 – Constitui ilícito administrativo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a prática dos atos previstos nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei federal nº. 8.666/93.

9.3 – DA MULTA: A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA, além das penalidades acima, a multa mora, na forma prevista neste contrato, e de acordo com que cada caso ensejar, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados de sua convocação;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO**  
**CNPJ: 06.137.293/0001-30**

- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprindo;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por cada dia subsequente ao trigésimo.

## 10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, estritamente às publicações realizadas, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

10.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente do fornecedor, descrição do objeto fornecido.

10.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade do fornecedor, principalmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, INSS e FGTS.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital referentes à regularidade fiscal.

10.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

10.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.9. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

10.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.11. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

Dom Pedro (MA), 23 de fevereiro de 2023.

*Francisca de Sousa Damaceno*

**Francisca de Sousa Damaceno**  
Assessora Administrativa

Autorizo o Termo de Referência

*Sônia Lucia Lopes Feitosa Machado*

**SÔNIA LÚCIA LOPES FEITOSA MACHADO**  
Secretária Municipal de Administração e Finanças